



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, E A EMPRESA COURART INFORMÁTICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COURART INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.861.587/0001-47 adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua São Leonardo, 252, Centro na cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais, CEP nº36.200-020, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº383.170.796-00, identidade n.ºMG-2.092.568 SSPMG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 047/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2024 a 19/05/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR O VALOR** a partir do dia 19/05/2024 em 3,86%, amparado no artigo 65 § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no valor de R\$ 181,42 (cento e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para R\$58.577,04 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	SERVIÇO DE SOFTWARE - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão de Saúde Pública em WEB integrada com	R\$4.881,42	RS58.577,04

		<p>abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica, CAPS e gestão), pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de Informação, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada. Implantação também do Sistema de Informação em Saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias, otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertioga-MG.</p> <p>Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão de Saúde Pública em WEB integrada com abrangências de todos os níveis da gestão (atenção básica, média e alta complexidade, Vigilância em Saúde, assistência farmacêutica, CAPS e gestão) pautada em resultados por meio de ferramentas de Tecnologia de informação, monitoramento e cuidado nos serviços públicos de saúde na esfera municipal e suas interações, buscando eficiência, eficácia e efetividade com base nas demandas e características loco regionais, instituindo uma base Municipal informatizada. Implantação também do sistema de informação em saúde no CAPS por meio de um conjunto de componentes que atuam de forma integrada, através de mecanismos de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária e oportuna para implementar processos de assistenciais da RAPS. Seu propósito é selecionar dados pertinentes e transformá-los em informações para que planejem, financiem, monitorem e avaliem e provenham a RAPS das devidas condições e exigências estabelecidas como obrigatórias, otimizar os recursos existentes no CAPS I de Ibertioga-MG.</p>		
--	--	---	--	--

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.40.00.2.04.02.10.301.0009.2.0015- FONTE 1.600.000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.





4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 10 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
goub MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE
Data: 15/05/2024 10:32:47-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

COURART INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 05.861.587/0001-47
Sr. MARCOS CASTILHO FERREIRA DA TRINDADE
CPF nº 383.170.796-00
Representante legal

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA
CPF nº 330.162.406-53
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Dasouza
CPF: 133.214.616-33

NOME: Clarice Prudente
CPF: 902.637.616-06